



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ. 11.045.689/0001-97
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Institui o horário de funcionamento da Casa Legislativa, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município – LOM, o horário de funcionamento da Casa Legislativa “Cesar Ronaldo dos Santos Machado”.

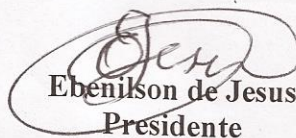
Art.2º - O Horário de funcionamento que trata o caput do artigo anterior será das 08h00min às 14h00min

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Italino Pires Rodrigues”, da Casa Legislativa “César Ronaldo Santos Machado”, de Cururupu, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.




Ebenilson de Jesus
Presidente